



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### Edital n.º 445/2023

Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhes advém da alínea t), do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, o seu Despacho de Delegação de Competências de 16 de junho de 2023, respeitante a “*Extração e assinatura de certidões de dívida*”, cujo teor é publicado em anexo ao presente edital.

Paços do Município do Funchal, aos 19 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### **Despacho de Delegação de Competências.**

### **Extração e assinatura de certidões de dívida.**

Considerando que:

Nos termos do estatuído na alínea c), do artigo 15.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem da possibilidade de liquidação e cobrança dos tributos a cuja receita tenham direito, nos termos a definir por diploma próprio;

De acordo com o n.º 2, do artigo 12.º, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 2 de dezembro, as dívidas que não forem pagas voluntariamente serão objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal;

Por sua vez dispõe, também, o artigo 148.º, do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que a cobrança se efetue através de processo de execução fiscal;

O n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, estipula que as competências atribuídas aos órgãos periféricos locais serão exercidas, nos termos da Lei, no caso dos tributos administrados pelas autarquias locais, pela respetiva Autarquia;

O n.º 2, do mesmo artigo, determina que as competências atribuídas no CPPT ao dirigente máximo do serviço ou aos órgãos executivos da administração tributária serão exercidas pelo presidente da autarquia;

O n.º 5, do artigo 88.º deste diploma estipula que as certidões de dívida servem de base à instauração do processo de execução fiscal, sendo que de acordo com o n.º 1 deste dispositivo, findo o prazo de pagamento voluntário estabelecido nas leis tributárias, será extraída pelos serviços competentes certidão de dívida com base nos elementos que tiverem ao seu dispor;

O n.º 6 do citado artigo 88.º preceitua que a extração das certidões de dívidas poderá ser cometida, pelo órgão dirigente da administração tributária, aos serviços que disponham dos elementos necessários para essa atividade.



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Nesta conformidade, ao abrigo das disposições legais acima plasmadas, bem como do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, **delego** a competência para ordenar a extração das certidões de dívida, findo o prazo de pagamento voluntário das dívidas passíveis de cobrança em processo de execução fiscal, bem como a assinatura das referidas certidões de dívida, nos seguintes dirigentes municipais:

- **Departamento Águas do Funchal:** César Esmeraldo Fernandes, Diretor e Luis Miguel Andrade Canada, Chefe da Divisão Comercial e Administrativa;

- **Departamento de Ambiente:** Nélon Jesus Rodrigues Bettencourt, Diretor e Mónica Alexandra Gonçalves Nunes, Chefe da Divisão de Limpeza Urbana;

- **Corpo de Bombeiros Sapadores do Funchal:** Jose Cândido Fernandes Minas;

- **Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial:** Maribell Rodriguez de Freitas, Diretora e Manuel de Sousa Ferreira, Chefe da Divisão de Receitas e Financiamento;

- **Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos:** Duarte Jorge Jervis Pereira Fernandes, Diretor e Lívia Maria Correia Silva, Chefe da Divisão de Mobilidade e Trânsito;

- **Departamento de Espaços Verdes e Ação Climática:** Francisco Pedro Freitas Andrade, Diretor e Susana Maria Barbosa, Chefe da Divisão de Cemitérios;

- **Departamento de Planeamento e Ordenamento:** Jorge Afonso Pinto Pereira Correia Freitas, Diretor e Nélia de Andrade do Nascimento, Chefe da Divisão de Gestão de Espaços Públicos e Publicidade;

- **Departamento de Economia, Turismo e Mercados:** Ana Isabel Brazão Andrade Silva, Diretora.



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

O âmbito da competência ora delegada reporta-se unicamente às unidades orgânicas por si dirigidas ou tuteladas e respeitantes às dívidas cuja cobrança seja sua incumbência nos termos da lei, dos regulamentos municipais, da Estrutura Nuclear e Flexível dos Serviços do Município do Funchal.

Nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos até ao momento praticados no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho.

Publique-se o presente despacho por edital.

Paços do Município do Funchal, aos 16 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado